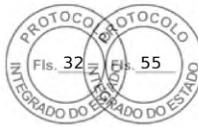


ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas



VIDE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº31

PROTOCOLO: 15.402.357-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Parecer nº 002/2019-PGE

MINUTA PADRONIZADA. DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. LEI ESTADUAL Nº 5.406/1966. DECRETO ESTADUAL Nº 4.336/2009. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II, DO ART. 8º, DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007. INSTRUMENTO COM OBJETO DEFINIDO. ART. 8º, INC. I, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

I - Relatório

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Ofício nº 566/2018-GS (fl. 16), encaminhou minuta de edital de chamamento público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, solicitando padronização, nos termos do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

É, em síntese, o relatório.

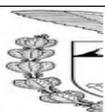
II - Manifestação

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise da minuta de edital de chamamento público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, doação esta regulamentada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação atribuída pela Lei Estadual nº 19.322/2017, e pelo Decreto Estadual nº 4.336/2009, com nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, visando torná-la padrão e de observância obrigatória para a Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

1

Inserido ao protocolo 15.402.357-7 por: Igor Pires Gomes da Costa em: 15/01/2019 16:28. Assinado digitalmente por: Bruno Assoni em: 15/01/2019 16:36. Assinado digitalmente por: Igor Pires Gomes da Costa em: 15/01/2019 16:31. Assinado digitalmente por: MOISES DE ANDRADE em: 15/01/2019 16:31. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 5c6aa2e5c2eabbb0b74d21ac1160d1c4

Inserido ao protocolo 15.402.357-7 por: Miriam Lopes Pinheiro em: 30/01/2019 10:28.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.402.357-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO.

A padronização da minuta mostra-se relevante, considerando o número de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários que normalmente são doados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Tal demanda encontra-se dispersa em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Destaca-se, ademais, a necessidade de se estabelecer um parâmetro seguro à Administração, notadamente em razão das inovações legislativas promovidas pela Lei Estadual nº 19.322, de 19 de dezembro 2017, e pelo Decreto Estadual nº 8.561, de 21 de dezembro de 2017.

Inicialmente, convém salientar que a minuta de edital e o procedimento em tela não correspondem a qualquer modelo específico da lei de licitações. A bem da verdade, como é notório, a doação de bens públicos para os fins aqui previstos consta na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 como hipótese de licitação dispensada. Confira-se o teor do dispositivo da lei estadual, que reproduz aquele da norma geral de licitações e contratos:

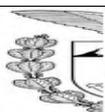
“Art. 8º. Será dispensada a licitação, nos seguintes casos:

(...)

II – De bens móveis para:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;”

O artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, por sua vez, estabelece que “*é vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo*”. Contudo, o presente procedimento não se enquadra na vedação legal, decorrendo, na verdade, do anseio legítimo de que a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários seja realizada de acordo com os princípios constitucionais da Administração Pública e com os demais princípios e diretrizes inscritos no artigo 5º da Lei



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.402.357-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Estadual nº 15.608/2007¹, a exemplo da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. É a lição de Marçal Justen Filho²:

“Insiste-se em reafirmar, nesse ponto, que a regra do § 8.º deve ser interpretada em termos. Nada impede que a Administração produza modalidades inovadoras, inclusive combinando soluções procedimentais, para a promoção de contratos não abrangidos no âmbito específico da Lei 8.666/1993. O exemplo, já apontado anteriormente, relaciona-se com a concessão ou permissão de uso de bem público.

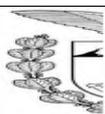
Também não há impedimento em que sejam adotados procedimentos competitivos próprios a propósito de contratações diretas, em que a Administração nem sequer estaria obrigada a adotar uma das modalidades licitatórias típicas. Nada impede – muito ao contrário, é extremamente adequado – que contratações diretas sejam precedidas de procedimentos simplificados, em que haja oportunidade de consulta aos particulares em condições de contratar. Especialmente com a ampliação dos instrumentos eletrônicos, soluções dessa ordem tornam-se cada vez mais difundidas. Apenas se ressalte de que é descabido subordinar esses procedimentos de seleção às regras especificamente relacionadas com as modalidades licitatórias contempladas no art. 22.” (grifos nossos)

Cabe ressaltar que a minuta inicialmente sugerida sofreu algumas alterações pontuais por parte desta Comissão Permanente, visando ao integral atendimento das disposições contidas na legislação de regência, bem como a tornar a redação da minuta mais clara e objetiva.

Compulsando a versão final, nota-se que a minuta de edital e seus anexos contém as cláusulas obrigatórias estabelecidas nas Leis Estaduais nº 15.608/2007 e nº 5.406/1966 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009.

1 Lei nº 15.608/2007, art. 5º. A realização de contratos e convênios, subordinados a esta lei, está juridicamente condicionada: I – aos princípios universais da isonomia e sustentabilidade ambiental; II – aos princípios reguladores da Administração Pública, tais como legalidade, finalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, celeridade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal e motivação dos atos; III – aos princípios inerentes às licitações de vinculação ao instrumento convocatório, justo preço e competitividade. Parágrafo único. Todos os procedimentos regulados por esta lei devem ter como objetivo a ampliação da disputa.

2 JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 2014, p. 361.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.402.357-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Ademais, a lista de verificação sugerida por esta Comissão Permanente atende ao disposto nos artigos 6º e 8º, inc. II, alínea "a", ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como o artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação determinada pela Lei Estadual nº 19.322/2017, e as disposições do Decreto Estadual nº 4.336/2009, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017. Dessa forma, uma vez aprovada a minuta padronizada, caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual providenciar os requisitos necessários para a publicação do edital, os quais constam da lista de verificação correspondente.

Destaca-se, por fim, que a presente minuta integra o grupo dos "*editais e instrumentos com objeto definido*", uma vez que tem por escopo a "*doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários*" conforme previsto no artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE

Assim, considerando que o Decreto Estadual nº 3.203/2015 instituiu o sistema de padronização das minutas e listas de verificação, cumpre a esta Comissão Permanente, criada para este fim específico, após análise e manifestação, submeter a sugestão de minuta padronizada e respectiva lista de verificação à apreciação da Sra. Procuradora-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

III - Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha sugestão de minuta padronizada de edital de chamamento público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, a qual se enquadra na categoria de "*editais e instrumentos com objeto definido*", nos termos do artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação.

Caso a proposta de minuta padronizada e a lista de verificação sejam aprovadas pela Sra. Procuradora-Geral do Estado, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.402.357-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Quando for adotada a minuta padronizada com objeto definido, estará dispensada a análise jurídica, conforme dispõe o artigo 8º, § 4º, da Resolução nº 41/2016 – PGE, c/c artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Outrossim, informa-se que, mediante o Protocolado nº 15.546.040-7, será encaminhada uma sugestão de Orientação Administrativa a ser editada pela PGE para orientar a Administração Pública Estadual a como proceder nos casos em apreço.

Ressalta-se que a disponibilização da minuta padronizada e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

Igor Pires Gomes da Costa
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente

Bruno Assoni
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

Moisés de Andrade
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: Minuta de Edital Padrão para Chamamento Público para Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários
Protocolo: 15.402.357-7
Local Atual: PGE - PGE/GAB/CHEF
Interessado: COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

DESPACHO

I. Aprovo o Parecer 02/2019-PGE, da lavra dos Procuradores do Estado, Igor Pires Gomes da Costa, Bruno Assoni e Moisés de Andrade, integrantes da Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, fls. 32/36;

II. Lavre-se resolução de aprovação da Minuta Padronizada de Edital de Chamamento Público para doação e bens móveis inservíveis e/ou desnecessários e respectiva lista de VERIFICAÇÃO, minuta esta qualificada na categoria editais e instrumentos SEM objeto definido;

III. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos CEJ, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3o do Decreto 3.203/2015 e no art. 3o, Â§§ 7o e 8o, da Resolução no 41/2016-PGE, orientando-se no sentido de que a minuta em questão deverá ser divulgada no título "Convênios e congêneres", subtítulo "Instrumentos";

IV. Restitua-se o presente protocolado à Procuradoria Consultiva - PRC/PGE, para providências cabíveis, inclusive para encaminhamento junto à da Secretaria da Administração e Previdência SEAP.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado



Resolução nº 036/2019-PGE

Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Chamamento Público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários e respectiva lista de verificação, minuta esta qualificada na categoria editais e instrumentos COM objeto definido.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a minuta padronizada de Chamamento Público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários e respectiva lista de verificação, minuta esta qualificada na categoria editais e instrumentos COM objeto definido.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado



Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, deverão ser excluídas da minuta do edital)

I - Esta minuta de Edital de Chamamento Público para a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários **não** deverá ser utilizada quando os bens que se pretenda doar sejam **veículos automotores ou materiais de demolição**, eis que a doação dos referidos bens possuem regras específicas.

II – Para doação de veículos automotores em favor de Municípios caberá a utilização de minuta específica já aprovada pela Resolução nº 266/2017- PGE.

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº [REDAÇÃO] /20XX

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDAÇÃO], situado(a) à [REDAÇÃO], n° [REDAÇÃO], Bairro [REDAÇÃO], Cidade de [REDAÇÃO] – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) [REDAÇÃO], torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários desta Secretaria / Ente Público Estadual, constante no Protocolo Administrativo nº XX.XXX.XXX-X, em atendimento às disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Resolução nº [REDAÇÃO], de [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 20[REDAÇÃO], por não mais atenderem às finalidades públicas desta Secretaria/Ente Público Estadual, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa do(s) XX (quantidade por extenso) lote(s) de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: [www.\[REDAÇÃO\]](#)



2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- a)** exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- b)** comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- c)** prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a)** certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b)** prova de registro no órgão estadual competente;
- c)** previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o XXXXXXXX (indicar o setor responsável do órgão ou ente público) para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (XX) XXXX-XXXX ou pelo e-mail:, realizando-se as inspeções de XX a XX feiras, no horário das h às h e das h às h.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) (Sigla do Órgão/Ente Público), no setor XXXXXX (indicar o setor responsável) desta(e) Secretaria/Ente Público, com endereço na, nº, Bairro, – Paraná, de a-feira, das h às h e das h às h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:



- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no *website* **www.....(indicar o website do órgão/ente público doador)**, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *website* **www.....(indicar o website do órgão/ente público doador)**.

3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, **o(a) Titular/Dirigente do(a)(Nome do Órgão/Ente Público)** tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao **.....(indicar o setor responsável)** do(a) **.....(Nome do Órgão/Ente Público)**, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradora-Geral

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a)(Nome do Órgão/Ente Público) será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Titular/Dirigente do Órgão/Ente Público, bem como pela resolução dos casos omissos.

(Município)....., de de 20XX.

Nome do Representante Legal

Órgão/Ente Público Estadual



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradora-Geral
ANEXO I



RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

(...)



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradora-Geral
ANEXO II



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À
Comissão de Inventário e Inservibilidade
(Nome do Órgão/Ente Público)
(Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO:

e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da(Nome do Órgão/Ente Público), constantes na relação abaixo, que será utilizado _____(indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo



ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(Nome do Órgão/Ente Público), designada pela Resolução nº, de de de 20....., torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº ____ / 20...., conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

....., de de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
.....(Nome do Órgão/Ente Público)



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradora-Geral
ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) (Nome do Órgão / Ente Público), designada pela Resolução nº, de de de 20...., torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº ____ / 20...., a realizar-se no dia / /, às horas (Horário de Brasília), na sede do(a) (Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Rua, nº, Bairro, Cidade de, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www..... (indicar o website do órgão/ente público doador).

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

....., de de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
.....(Nome do Órgão/Ente Público)



ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS N°/20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is)
e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado
do Paraná/Ente Público Estadual e o
.....

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o n°, situada à, n°, Bairro, Cidade de – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado **DOADOR**, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no artigo 1º da Lei Estadual n.º 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual n.º 19.322/2017, e no Decreto Estadual n.º 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual n.º 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradora-Geral

pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: **[ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL]**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., de de 20XX.

Nome do Representante Legal
DOADOR

Nome do Representante Legal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS**

O **ÓRGÃO/ENTIDADE**, inscrito no CNPJ/MF n.º , neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º , declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) ocupante do cargo de portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º , lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º/20XX.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

....., de de 20XX.

DONATÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradora-Geral





**LISTA DE VERIFICAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**

Protocolo n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Existência de interesse público devidamente justificado (art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608/2007).	Fls. _____
02.	Prévia avaliação, visando à definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 6º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007).	Fls. _____
03.	Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 8º, inc. II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007).	Fls. _____
04.	Declaração de inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns), elaborada pela Comissão de Inventário e Inservibilidade, contendo os dados exigidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. _____
05.	Resolução de designação da Comissão de Inventário e Inservibilidade, a qual deverá ser constituída de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. _____
06.	Consulta aos demais órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Paraná acerca do interesse em receber o(s) bem(ns) em doação.	Fls. _____
07.	Relação completa do(s) lote(s) de bem(ns) inservível(is) e/ou desnecessário(s) a ser(em) doado(s), contendo o(s) respectivo(s) número(s) de patrimônio, descritivo(s) e valor(es).	Fls. _____
08.	Minuta do Edital de Chamamento Público, aprovada pela PGE.	Fls. _____
09.	Ato do Secretário de Estado ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta autorizando a publicação do Edital de Chamamento Público.	Fls. _____

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, deverão ser excluídas da lista de verificação antes da impressão do documento)



I - Esta lista de verificação refere-se à instrução do protocolado cujo objeto é a publicação da minuta do Edital de Chamamento Público para a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários. Não estão contemplados aqui os documentos necessários para a realização da doação propriamente dita, eis que referidos documentos constam na própria Minuta de Edital de Chamamento Público e deverão ser apresentados no decorrer do certame.

II - A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá efetuar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, deverão ser excluídas da lista de verificação antes da impressão do documento)

Recomenda-se que a Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta, antes da elaboração da Minuta do Edital de Chamamento Público, efetue previamente a consulta acerca do interesse em receber o(s) bem(ns) em doação, além dos demais órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Paraná (item 06), também aos órgãos e/ou entes do Município em que o(s) bem(ns) doado(s) estiver(em) situado(s).

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, deverão ser excluídas da lista de verificação antes da impressão do documento)

Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: *“No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.*

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]